



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
CAMPUS ALVORADA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Portaria CALV/IFRS nº 77, de 15 de junho de 2021](#), publicada no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal (BGP) Ano 5 Edição 6.11, em 17 de junho de 2021 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor(a) Substituto(a), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR(A) DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO:

Vagas (AC)	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40	Cuidado Integral em Saúde/ Ambiente, Saúde e Sociedade; Intervenção de cuidados de idosos; Projeto Integrador em Saúde; Introdução à Pesquisa	Graduação Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia,

* AC - Ampla Concorrência

** Não haverá reserva imediata de cota para negros (PPP) e pessoas com deficiência (PcD), em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS:

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados(as):

A. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

B. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

C. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

3.5. No caso de candidato(a) que seja servidor(a) público(a), a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o(a) candidato(a), neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 3.6. No caso de candidato(a) na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.7. Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.8. O(a) candidato(a) selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Período: de 06/02/2023 a 24/02/2023.
- 4.2. Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/> ou diretamente na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Alvorada, localizado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS – CEP 94834-413.
- 4.3. Horário de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 4.5. Dúvidas podem ser direcionadas pelo E-mail: cgp@alvorada.ifrs.edu.br.
- 4.6. Documentação necessária:
 - 4.6.1. Formulário próprio, disponibilizado no Anexo I deste Edital, publicado no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/> em conjunto com os materiais comprobatórios:
 - 4.6.1.1. Cópia legível do documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - 4.6.1.2. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
 - 4.6.1.3. Cópia legível do comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) e emitida no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), este deverá apresentar uma declaração, assinada pelo titular, datada no máximo de 2 (dois) meses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 4.6.1.4. Cópia legível frente e verso do diploma, de acordo com a formação exigida como requisito. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
 - 4.6.1.5. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
 - 4.6.2. O Diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
 - 4.6.3. Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado, **apenas**, para os itens que pontuam, conforme **Anexo IV**.
 - 4.6.3.1. Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
 - 4.6.4. Autodeclaração étnico-racial, disponível no **Anexo II**, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.
 - 4.6.5. Autorização de uso de imagem, disponível no **Anexo III**, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros
 - 4.6.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.1.1 a 4.6.1.4, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
 - 4.6.7. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a sua apresentação, para consulta, devendo o(a) candidato(a) estar de posse dos documentos durante a Prova Didática.
 - 4.6.8. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
 - 4.6.9. As inscrições serão encerradas no dia 24/02/2023.
 - 4.6.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos(as) candidatos(as).
5. **DA RESERVA DE VAGAS:**
- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
 - 5.1.1. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
 - 5.1.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
 - 5.1.3. Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS):

6.1. Das vagas reservadas aos(as) negros(as):

6.1.1. Ficam reservadas aos(as) negros(as) 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2.1. Formulário de preenchimento próprio de autodeclaração étnico-racial (Anexo II) e autorização de imagem (**Anexo III**) encontra-se no deste Edital.

6.1.2.2. A autodeclaração terá validade **somente** para este Processo Seletivo.

6.1.2.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.3. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.4. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.5. Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

6.1.6. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.2. Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as)

6.2.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos, em data estabelecida no cronograma (item 10.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.3. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as) observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

- 6.2.4. O Edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.
- 6.2.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o(a) candidato(a) que:
 - A. não for considerado(a) negro(a) pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
 - B. se recusar a ser filmado(a);
 - C. prestar declaração falsa;
 - D. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

7. DOS RECURSOS AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 7.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

- 8.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
- 8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 8.4. O(a) candidato(a) selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 8.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o(a) candidato(a) figurará somente na classificação geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

9. DA AVALIAÇÃO:

9.1. O Processo Seletivo será constituído de **Prova de Títulos** e **Prova de Desempenho Didático**.

9.1.1. A etapa de Desempenho Didático deste Processo Seletivo ocorrerá de forma presencial.

9.1.2. Serão considerados habilitados(as) para a realização da Prova de Desempenho Didático somente os(as) **10 (dez) candidatos(as) com a maior pontuação na Prova de Títulos**.

9.1.2.1. Havendo empate na última colocação, todos(as) os(as) candidatos(as) com a mesma nota serão convocados para a Prova Didática.

9.2. Da análise da **Prova de Títulos**, que deverá estar organizado, no envelope entregue na inscrição:

9.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no **Anexo IV** deste Edital, a ser preenchido pela banca avaliadora.

9.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerados apenas os títulos que garantirem maior pontuação ao candidato.

9.2.3. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, será considerada a Área de Conhecimento da Tabela Capes: Saúde Coletiva - Epidemiologia, Saúde Pública, Medicina Preventiva.

9.2.4. Para fins de avaliação dos títulos dos itens 1.4 - Mestrado e 1.5 - Doutorado, serão considerados os Diplomas emitidos por programas de pós-graduação na área de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

9.2.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, **não sendo pontuados em itens diferentes**.

9.2.6. Os Diplomas de Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

9.2.7. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

9.2.7.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

9.2.8. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 9.2.8.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do(a) candidato(a) que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
- 9.2.8.2. Em instituição pública: cópia de contracheques ou declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado e/ou lotação. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.
- 9.2.8.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.
- 9.2.9. Para fins de comprovação da experiência docente e da experiência técnico profissional, serão desconsiderados os períodos concomitantes.
- 9.3. Do **Desempenho Didático**:
- 9.3.1. O Desempenho Didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no **Anexo V** deste Edital, disponível no site do Campus.
- 9.3.2. O(a) candidato(a) ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, permitido o uso de celular para controle do tempo, nesta oportunidade, será realizado o sorteio de um dos temas propostos no **Anexo VII** e o candidato deverá, para iniciar a Prova de Desempenho Didático, entregar um plano de aula para cada membro da Banca de Avaliação correspondente à aula ministrada. Será desclassificado o candidato que não o entregar. Será disponibilizado computador e Datashow.
- 9.3.3. O horário, para realização da banca de Desempenho Didático, será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 10.1, dispondo em ordem alfabética os(as) candidatos(as) habilitados(as) para a realização da Prova de Desempenho Didático.
- 9.3.4. Da Prova de Desempenho Didático será lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.
- 9.3.5. O(a) candidato(a) que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do Desempenho Didático será eliminado do processo seletivo.
- 9.3.6. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, será disponibilizado computador e Datashow, outros materiais que julgar necessários para a apresentação serão de responsabilidade do candidato.
- 9.3.6.1. Serão admitidos 5 (minutos) de tolerância no horário estabelecido para que o(a) candidato(a) inicie a Prova de Desempenho Didático.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

9.4. A nota final será o somatório da nota da Prova de Títulos e nota de Desempenho Didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador(a) integrante da banca, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = NT + ((ND1+ND2+ND3)/3)$$

NF: Nota final; NT: Nota de Títulos; ND: Nota de Desempenho Didático.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	30/01/2023
Inscrições	06/02/2023 a 24/02/2023
Publicação da portaria de composição da banca avaliadora	31/01/2023
Publicação preliminar das inscrições homologadas e da Prova de Títulos	09/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	10/03/2023 a 11/03/2023
Publicação da lista final de inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos e Divulgação do resultado dos recursos	14/03/2023
Divulgação dos horários dos agendamentos das Bancas de Desempenho Didático e do Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, caso haja candidatos(as) nesta condição.	14/03/2023
Aplicação da Prova de Desempenho Didático e Realização do procedimento de heteroidentificação, caso haja candidatos(as) nesta condição.	20/03/2023 a 22/03/2023
Divulgação do resultado preliminar Prova de Desempenho Didático e do resultado do procedimento de heteroidentificação	24/03/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas e do procedimento de heteroidentificação	25/03/2023 a 27/03/2023
Divulgação do resultado final/homologação e da Divulgação do resultado dos recursos	28/03/2023

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

A. à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

B. ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

C. ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

11.1.1. Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

11.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no **Anexo VI** do presente Edital.

11.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

11.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do(a) candidato(a), para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas da Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático, conforme fórmula do item 9.4.

12.2. O(a) candidato(a) que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação da Prova de Desempenho Didático, ou obtiver nota mínima inferior a 100 pontos será eliminado do processo seletivo.

12.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o(a) candidato(a) que:

A. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

B. obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

C. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

D. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

13. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

13.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

14.2. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 14.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 14.4. O chamamento dos(as) candidatos(as) no momento da contratação seguirá o seguinte procedimento, a partir da classificação final publicada em Edital:

Ordem contratação	Cadastro utilizado
01	Acesso universal
02	Acesso universal
03	PPP
04	Acesso universal
05	Acesso universal
06	Acesso universal
07	Acesso universal
08	PPP
09	Acesso universal
10	PcD

- 14.5. No ato da convocação para contratação, o(a) candidato(a) será contatado(a) pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 14.6. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo
- 14.7. O(a) candidato(a) poderá ser reposicionado(a) para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
- 14.7.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 14.7.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 14.8. O(a) candidato(a) poderá, de acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- 14.8.1. A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do(a) candidato(a) no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do(a) candidato(a) pelo Campus Alvorada através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 14.9. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Justina Bechi Robaski
Diretor-Geral Substituta Campus Alvorada